LEI Nº 1959, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1992.

DÁ NOME A CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

JUVIR COSTELLA, Presidente da Câmara Municipal de Esteio, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 52, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É denominada de "LUFREDINA ARAUJO GAYA", a Casa de Cultura do Município de Esteio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data do sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em 31 de dezembro de 1992.

JUVIR COSTELLA
Presidente